



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES - CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103

LEI Nº 452

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sra. Ivanete de Souza Nolasco (CPF nº 653512407-00), uma área medindo 37.282.071 m2, pelo valor de **R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil) a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos da avaliação prévia realizada pelo município, limitando-se ao Norte com a represa do município de Mucurici, ao Sul com a Rodovia Mucurici/Itabaiana; a Leste com a represa do município de Mucurici e a Oeste com Roberto Queiroz.

Art. 2º- O imóvel citado no art. 1º, será destinado à **Implantação e Desenvolvimento da Atividade de Psicultura Sustentável no Reservatório de Mucurici**, através do SEBRAE (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)-Espírito Santo.

Art. 3º-Será utilizada a dotação orçamentária **080003.2060200341.116**, do Orçamento -Programa de 2006 e, caso necessário, o PPA de 2006 a 2009.

Art.4º- Não havendo acordo com a proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada,

ficando o município de Mucurici autorizado a pagar o valor determinado pelo poder Judiciário a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28/12/2006


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL